



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 117/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BRENO P. DELLING LTDA**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da TV Senado digital instalados na cidade de **Brasília - DF**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **BRENO P. DELLING LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **BRENO PIMENTA DELLING**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documentos nº 00100.010238/2025-81 e nº 00100.032249/2025-12, a concordância da CONTRATADA, documentos nº 00100.010229/2025-91 e nº 00100.009252/2025-32, o Parecer nº 220/2025-ADVOSF, documento nº 00100.055444/2025-11, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.065159/2025-16, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.022449/2024-58, resolvem aditar o Contrato nº 117/2023, com base na sua Cláusula Décima Terceira, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação da Contratada, documento nº 00100.010229/2025-91, ficam alterados a razão social e o endereço da sede da CONTRATADA constantes do preâmbulo do Contrato nº 117/2023, passando de “(...) **BRENO P. DELLING - ME**, com sede na Rua São Paulo, nº 85, Bairro Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.775-330 (...)” para “(...) **BRENO P. DELLING - LTDA**, com sede na Rua São Paulo, nº 69, Térreo, Bairro Jardim São Salvador, Taboão da Serra/SP, CEP: 06.775-330 (...)”.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato nº 117/2023 fica prorrogado de 26 de julho de 2025 a 26 de julho de 2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado na *caput* desta Cláusula, a qualquer



SENADO FEDERAL

tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho nº 191886 e Natureza de Despesa nº 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2025NE1971 e 2025NE1970 de 14 de abril de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, do Primeiro Termo Aditivo, e do Primeiro Termo de Apostilamento não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2025.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

BRENO PIMENTA DELLING
BRENO P DELLING LTDA

Testemunhas:

BRENO PIMENTA
DELLING:42842938852

Assinado de forma digital por BRENO PIMENTA
DELLING:42842938852
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,
ou=29234123000179, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=BRENO PIMENTA DELLING:42842938852
Dados: 2025.04.23 09:52:54 -03'00'

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC